ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
CONTRATO Nº 095/2021

AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, **Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, aqui denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA NEY ANTONIO SOLETTI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.698.066/0001-88, localizada na Rua Padre Réus, Nº 71, Centro, na Cidade de Espumoso/RS, CEP 99.400-000, representada neste ato pelo **Sr. NEY ANTONIO SOLETTI,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 228.421.010-49 e Identidade nº 1003270053 SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Fernando Ferrari, Nº 373, Centro, na Cidade de Espumoso/RS doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:
Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 - Proposta da CONTRATADA Vencedora do Processo de Licitação Nº 710/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 710/2021 – Modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2021, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes itens:

Item	QTDA	UN	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	10	UN	MARGARINA POTE DE 01KG	CREMOSY	R$ 16,31	R$ 163,10
02	40	DZ	OVOS (DUZIA)	WINK	R$ 7,26	R$ 290,40
03	10	KG	PEITO DE FRANGO	DALIA	R$ 20,76	R$ 207,60
04	40	KG	CARNE BOVINA	COTRIEL	R$ 28,69	R$ 1.147,60
05	30	KG	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA)	DALIA	R$ 12,55	R$ 376,50
06	30	KG	CARNE MOÍDA	CALLEGARO	R$ 31,16	R$ 934,80
07	20	KG	CEBOLA	MAFRE	R$ 2,98	R$ 59,60
08	30	KG	TOMATE	LONGA VIDA	R$ 4,56	R$ 136,80
09	05	KG	ALHO	B. GOSTO	R$ 21,83	R$ 109,15
10	15	KG	REPOLHO	DA COLONIA	R$ 5,39	R$ 80,85
11	50	KG	PÃO CACETINHO	B. GOSTO	R$ 12,66	R$ 633,00
12	30	KG	PÃO FATIADO (PACOTE DE 500 GR)	CECILIA	R$ 9,53	R$ 285,90
13	30	KG	BANANA	CATURRA	R$ 3,99	R$ 119,70
14	30	KG	MAÇÃ	GALA	R$ 6,79	R$ 203,70
15	30	KG	MANGA	DA COLÔNIA	R$ 5,28	R$ 158,40

16	30	KG	MAMÃO	DA COLÔNIA	R$ 6,17	R$ 185,10
17	20	PAC	MASSA DE PASTEL (PACOTE TAMANHO MÉDIO DE 500G)	MILANO	R$ 6,95	R$ 139,00
18	30	KG	BATATA ROSA	DA COLÔNIA	R$ 3,89	R$ 116,70
19	20	KG	CENOURA	DA COLÔNIA	R$ 4,12	R$ 82,40
20	20	PCT	PRESUNTO PACOTE 200 GR	DALIA	R$ 8,31	R$ 166,20
21	50	KG	QUEIJO (PACOTE 1 KG)	AURORA	R$ 41,95	R$ 2.097,50
22	10	KG	MORTADELA (PACOTE 1 KG)	DALIA	R$ 14,47	R$ 144,70
						VALOR TOTAL R$ 7.838,70

1.2 Os alimentos devem ser de boa qualidade, dentro do prazo de validade e na marca apresentada na proposta;

1.3 Prazo Mínimo de validade dos alimentos não inferior a 04 (quatro) meses;

1.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais;

1.5 O Município de Alto Alegre, no ato da entrega dos produtos objeto desta Dispensa de Licitação, fará vistoria dos mesmos, reservando-se o direito de não recebê-los, caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora e da Cláusula 1ª deste Edital, sem que caiba ao Licitante Vencedor qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

1.6 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Mario Pagnussatt, Nº 707, de acordo com cronograma (ANEXO I), a ser fornecido pela Secretaria e serão pagos conforme a sua entrega, mediante nota fiscal com descrição do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R$ 7.838,70 (sete mil oitocentos e trinta e oito reais com setenta centavos)** para a aquisição do objeto deste contrato.
Todos os valores constantes da proposta vencedora do Processo de Licitação nº 710/2021 – Modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2021.

2.2 Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:
a) O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.
b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá ser emitida de acordo com o produto entregue na Secretaria Municipal da Assistência Social, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
c) Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes do orçamento de 2021:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Projeto /Atividade 2602 - Proteção Social Básica - PSB FNAS
Elemento: 3390.30.07.02.00.00 – Gêneros de Alimentação - Demais

CLÁUSAULA QUARTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS
a) A primeira entrega será imediata após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compra;
b) Local das entregas, sem custos adicionais de frete ou outro: Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707;
c) As entregas, serão realizadas conforme solicitação da Secretaria e deverão obedecer o cronograma a ser entregue juntamente com o presente instrumento;
d) A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência
e) Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da licitante, o retorno para sua efetivação;
f) Os produtos entregues devem estar dentro do prazo de validade, assim como os in natura com bom aspecto e de boa qualidade.

4.2 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3 A Fiscal do presente contrato será a Secretária Municipal da Assistência Social Sra. Keythy Gonçalves dos Santos, juntamente com o setor de Assistência Social.

4.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

4.6 A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo revogar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSAULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
5.1 Dos Direitos
5.1.1 Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
5.1.2 Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

5.2 Das Obrigações
5.2.1 Da **CONTRATANTE**:
a) efetuar o pagamento ajustado e
b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

5.2.2 Da **CONTRATADA**:
a) entregar os produtos na forma ajustada;
b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
7.1 Ocorrendo desequilibro econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

7.3 A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 11 de Outubro de 2021.

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal
Contratante

NEY ANTONIO SOLETTI
NEY ANTONIO SOLETTI - ME
Contratado

KEYTHY GONÇALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal da Assistência Social
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF Nº:
Endereço:

Nome:
CPF Nº:
Endereço:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO I

Cronograma de entrega:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	Margarina pote de 1 kg	10 pct	04 pct	04 pct	02 pct
2	Ovos(dúzia)	40 duz	15 dz	15 dz	10 dz
3	Peito de frango	10 kg	05 kg	05 kg	
4	Carne bovina	40 kg	15 kg	15 kg	10 kg
5	Carne de frango (coxa e sobre coxa)	30 kg	15 kg	15 kg	
6	Carne moída	30 kg	10 kg	10 kg	10 kg
7	Cebola	20 kg	10 kg	10 kg	
8	tomate	30 kg	12 kg	12 kg	06 kg
9	Alho	05 kg	02 kg	02 kg	01 kg
10	Repolho	15 kg	07 kg	05 kg	03 kg
11	Pão cacetinho	50 kg	20 kg	15 kg	15 kg
12	Pão fatiado pct de 500g	30 pct	10 pct	10 pct	10 pct
13	Banana	30 kg	05 kg	15 kg	10 kg
14	Maçã	30 kg	05 kg	15 kg	10 kg
15	Manga	30 kg	05 kg	15 kg	10 kg
16	Mamão	30 kg	05 kg	15 kg	10 kg
17	Massa de pastel(pact médio de 500g)	20 pct	10 pct	10 pct	
18	Batata rosa	30 kg	10 kg	20 kg	
19	cenoura	20 kg	10 kg	10 kg	
20	Presunto pact 200g	20 pct	05 pct	10 pct	05 pct
21	Queijo pact 1 kg	50 kg	10 kg	20 kg	20 kg
22	Mortadela pact 1 kg	10 kg	05 kg	05 kg	